
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.935, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.723.424,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.723.424,29 (Vinte Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	258.261,04
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	800.232,31
111060412212978339 - Casa Militar	01500000001	339008	2.824,00
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	339039	140.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	800.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541000073	339008	38.613,00
161011236115118904 - SEDUC	01540000043	339008	183.323,00
161011236215118906 - SEDUC	01540000043	339008	117.709,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.197.293,14
161011236615112185 - SEDUC	01540000043	339008	6.475,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339093	400.000,00
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339030	452.656,59
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339039	693.658,10
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	50.000,00
582012312212978338 - CEASA	02501000061	339039	75.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339192	5.557,40
761010812212974668 - SEAC	01501000001	339030	82.952,79
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	69.988,95
951012645114897732 - NGTM	41501000001	449051	13.064.374,04
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	1.284.505,93
TOTAL			20.723.424,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	2.824,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339039	120.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339014	10.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339036	10.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	307.507,00
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	38.613,00
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	400.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01501000001	329021	2.197.293,14
171022884400009007 - Enc. SEFA	01501000001	469071	13.064.374,04
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449051	452.656,59
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449051	198.678,10
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449052	494.980,00
582012312212978338 - CEASA	02501000061	449052	75.000,00
652012413115088255 - FUNTELPA	01500000001	339039	5.557,40
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339039	82.952,79
901011030215078287 - FES	01500100203	449052	69.988,95
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.858.493,35
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	50.000,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	54.505,93
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339030	70.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	430.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	200.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339040	430.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339047	100.000,00
TOTAL			20.723.424,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.830, DE 23/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.